

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Morrinhos - Estado de Goiás CNPJ 15.578.450/0001-33

Rua Dom Pedro II nº 709 - Centro - Sala dos Conselhos

Fone: (64) 3417-2152 / (64) 98165-0063

mhosconselhos.social@gmail.com /conselhosmunicipais@morrinhos.go.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 039/2024

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e suas alterações, nos termos da Lei Municipal nº 1.107, de 20 de agosto de 1.992, e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 07 de maio de 2024, ata de nº 327.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar a aprovação do Certificado para Captação de Recursos Financeiros através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos que é constituído de contribuições de pessoas físicas e jurídicas com objetivo de financiar Projetos novos ou inovadores às políticas públicas para crianças e adolescentes, priorizados e aprovados pelo CMDCA. As pessoas físicas podem destinar até 6% do valor referente ao IR devido e as pessoas jurídicas até 1%.

Art. 2° - O Projeto aprovado: "ACOLHIMENTO E PROTEÇÃO APAE-MORRINHOS: "SALA DE ESTIMULAÇÃO SENSÓRIO MOTORA", apresentado pela Entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MORRINHOS- APAE DE MORRINHOS, CNPJ nº 15.227.296/0001-55, tendo como objetivo a aplicação dos recursos nas políticas públicas de atendimento às crianças e adolescentes.

Art. 3º - O valor solicitado para a arrecadação dos recursos é de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). Devendo-se observar, quando da destinação, que o valor equivalente de até 20% (vinte por cento) da arrecadação será destinado ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA.

Art. 4º - O Pedido de Projeto de Lei e a celebração de Convênio ou Termo de Fomento com a entidade somente se efetivará com àquela que comprove ter arrecadado o recurso exclusivo para o referido projeto e que disponha de condições para consecução do objeto do projeto e atendam aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer convênio com a Administração Pública.

Art. 5° - A transferência será efetuada da conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos para a conta corrente específica da entidade, conforme apresentação do Plano de Trabalho e de acordo com a resolução do CMDCA.

Art. 6º - A Autorização terá validade de 02 (dois) anos, período de 07/05/2024 a 07/05/2026 para a captação de recursos, podendo estender por até dois anos, conforme pedido da entidade.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CERTIDAO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data

Nadire Martins Barbona Isloa

Nadirce Martins Barbosa Silva =Presidente do CMDCA= Morrinhos-GO

Morrinhos. Jane Aparecida Ferrei Responsável pelo l

a placard do Municipio

1

Morrinhos, 07 de maio de 2024.